



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PMC/344/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A EMPRESA CONSÓRCIO CH GOIABEIRAS.

Processo de Licitação nº PRC/086/2023
Processo Administrativo nº PMC/2961/2023
Concorrência nº PMC/006/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, representado, de um lado, por seu prefeito Dr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 outorgada a representação ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Roberto Francisco da Silva e, do outro lado, a empresa CONSÓRCIO CH GOIABEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.383.860/0001-55, com endereço na Rua Urano, 145, Bairro Santa Lúcia, CEP: 30.350-580, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Gustavo Bueno Camatta, portador da carteira de identidade M-2.690.783, SSP-MG e do CPF: 889.703.296-68, resolvem celebrar Termo de Rescisão Amigável conforme segue:

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através da Comunicação Interna nº PMC/SEMOBI/453/2024 (fls. 2913), as conclusões do Parecer Jurídico nº 927/2024 (fls. 2992/2994), bem com a ulterior manifestação de prosseguimento promovida pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (fls.3002/3010), de comum acordo, decidem pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº PMC/344/2023, decorrente da Concorrência nº PMC/006/2023 (Processo Licitatório nº PRC/086/2023 – Processo Administrativo nº PMC/2961/2023), que tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 328 moradias, sendo 82 prédios, compostos de 2 apartamentos por pavimento e 2 pavimentos, no loteamento Goiabeiras, Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra.

- Para tanto, as partes subscrevem este Termo de Rescisão Contratual Amigável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº PMC/344/2023, contado a partir da data da sua assinatura, com fundamento no **art. 79, inc II** da **Lei Federal 8.666/1993** e previsão na **Cláusula Décima Quarta** do instrumento contratual, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

"CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO"

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.2. deste termo de contrato.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS:

2.1. O CONTRATANTE procederá à apuração de eventuais créditos pendentes em favor da CONTRATADA pelo que tiver sido efetivamente executado até a data da rescisão, conforme medições, devendo adotar as providências necessárias ao devido pagamento, na forma da lei e do contrato, créditos esses que serão proporcionais até a data da assinatura da presente rescisão.

2.2. Eventual requerimento de danos emergentes e lucros cessantes decorrentes da rescisão amigável serão analisados em autos de processo administrativo a ser instaurado mediante requerimento próprio a ser apresentado pela parte Contratada, ocasião em que deverá apresentar de forma detalhada o seu BDI conforme proposta inicial apresentada durante a licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.3. A CONTRATADA assume, até a data da rescisão, total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.4. A CONTRATADA, observado o disposto no item 2.2 desta Cláusula, se compromete a nada mais requerer, em juízo ou fora dele, acerca de direitos ou obrigações decorrentes do contrato, dando-lhe plena e total quitação.

2.5. Por não estar presente nenhuma hipótese ensejadora de rescisão unilateral, na forma da lei, não haverá aplicação de sanções administrativas que tenham relação com o contrato ora rescindido.

2.6. A contratada fica dispensada de prestar os serviços, contado a partir da data da assinatura da presente rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial, da mesma forma que se deu a publicação do Contrato e seus Termos Aditivos, como condição de eficácia do ato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente acordadas, as partes subscrevem o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor.

Congonhas, 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO
FRANCISCO DA
SILVA:420595936
20

Assinado de forma digital
por ROBERTO FRANCISCO
DA SILVA:42059593620
Dados: 2024.12.13
15:47:09 -03'00'

Roberto Francisco da Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475
698615

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
Dados: 2024.12.13
16:39:33 -03'00'

Júlia Andrade Freitas Correa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

GUSTAVO BUENO
CAMATTA:889703
29668

Assinado de forma digital por
GUSTAVO BUENO
CAMATTA:88970329668
Dados: 2024.12.16 09:00:26
-03'00'

Gustavo Bueno Camatta
CPF: 889.703.296-68
Representante Legal
CONSÓRCIO CH GOIABEIRAS

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -